



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 972/96  
DE: 29/11/96.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITOS SUPLEMENTARES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO".**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
06.08411852.001 - Manutenção de Creches  
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....5.000,00  
  
06.08411902.002 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar do Município  
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....6.000,00  
  
06.08420212.003 - Manutenção da Direção Técnica e Administração do Ensino  
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....3.000,00  
  
06.08462242.013 - Manutenção das Atividades do Desporto Amador e Competições Esportivas  
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....5.600,00  
  
06.08472392.015 - Transporte Gratuito a Estudantes  
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 5.800,00  
**25.400,00**

(vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º** - Para fazer face as suplementações de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
06.08421881.005 - Construção de Quadras Poliesportivas Anexa a Es-  
colas de 1º Grau.  
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....25.400,00  
(vinte e cinco mil e quatrocentos reais).


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em  
29 de novembro de 1996.

  
JOACYR ANTONIO FURLAN  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.

  
ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA  
Sec. Mun. de Administração